



## LEI MUNICIPAL N. ° 1.134 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda, de acordo com a Lei Complementar Municipal N. ° 057/2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para firmar termo de parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda., de acordo com a Lei Complementar Municipal N. ° 057 de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º A parceria objetiva a complementação de pavimentação asfáltica na Rua 34 (situado entre as Ruas Geraldo Lopes e Pedro Pedrossian 56,50m e entre a Pedro Pedrossian e Presidente Costa e Silva 83,00m perfazendo uma extensão total de 139,50m), com uma área de 1.234,91m<sup>2</sup> de pavimentação inclui limpa-rodas conforme planilha orçamentária e termo de parceria, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de parceria a ser firmado com a empresa.

Art. 4º Não Haverá Repasse de Recursos Financeiros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de junho de 2018.

  
**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal